



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE TERESINA**



**JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**

José Olindo Gil Batista  
Juiz de Direito  
Juizado da Violência Contra a Mulher

Ofício-GJD n° 459/2016. Teresina (PI), 12 de Maio de 2016.

Excelentíssimo Senhor Desembargador  
Corregedor,

Com meus cumprimentos iniciais, sirvo-me do presente para solicitar a **DISPENSA DE REALIZAÇÃO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL - 2016**, pelos seguintes motivos:

1. No período de *13 a 15 de abril de 2016* essa Douta Corregedoria Geral de Justiça do Piauí realizou **Correição Ordinária Geral** neste Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (5ª



End.: Rua Governador Tiberio Nunes, S/N  
Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto - 4º Andar  
Bairro Cabral - Telefax: (86) 3230.7800 - Ramal 7951  
CEP- 64000-000 - TERESINA - PIAUI



TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PIAUÍ - CORREGEDORIA  
Registro...: 0114886 Data: 12/05/2016 às 12:41  
Requerente: Requerente JUIZ DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHER  
Assunto...: SOLICITAÇÃO  
Título...: OF. N. 459/16-SOL. DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE CORREIÇÃO  
Destino...: SECRETARIA DA CORREGEDORIA  
Servidor resp pelo cad: 005



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE TERESINA**  
**JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**

José Olindo Gil Barbosa  
Juiz de Direito  
Juizado da Violência Contra a Mulher

Vara Criminal) nos termos da Portaria nº 1.804/2015 - CGJ-PI;

2. Naquela oportunidade, foram fixadas providências no sentido de orientar os trabalhos na secretaria e no gabinete desta unidade judiciária, com prazos a serem cumpridos, os quais estão correndo desde o dia 16 de abril de 2016 (com termo final previsto para meados de outubro do mesmo ano).

Por tudo isso, e por acreditar que os objetivos da Correição Ordinária Anual 2016 tenham sido efetivamente cumpridos em ocasião anterior, solicitamos a dispensa da mesma.

Aproveito o ensejo para reiterar protestos da mais elevada estima e consideração.



End.: Rua Governador Tibério Nunes, S/N  
Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto - 4º Andar  
Bairro Cabral - Telefax: (86) 3230.7800 - Ramal 7951  
CEP- 64000-000 - TERESINA - PIAUI





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE TERESINA**  
**JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**

Respeitosamente,

**JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA**  
Juiz de Direito Titular

Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**  
DD. Corregedor Geral de Justiça do Piauí,  
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí  
Teresina - Piauí



=====  
End.: Rua Governador Tábério Nunes, S/N  
Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto - 4º Andar  
Bairro Cabral - Telefax: (86) 3230.7800 - Ramal 7951  
CEP- 64000-000 - TERESINA - PIAUI





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI  
E-mail:corregedoria@tjpi.jus.br – Fone: (86) 3215-4230

---

**REGISTRO Nº 0114866**

Requerente: **JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA**

**DESPACHO:**

**ENCAMINHE-SE** o feito a **ASSESSORIA JURÍDICA**,  
para os devidos fins.

Teresina, 13 de maio de 2016.

  
**Allinson Pinho Sobral**  
Secretário da Corregedoria



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI  
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215-4362

**Requerente:** JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA - Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher (5ª Vara Criminal) da Comarca de Teresina - PI

**Assunto:** DISPENSA DE CORREIÇÃO REFERENTE AO ANO DE 2015.

**DESPACHO**

Trata-se de Ofício 459/2016, de 12.05.2016, subscrito pelo Dr. José Olindo Gil Barbosa, por meio do qual solicita a dispensa da realização de Correição Ordinária referente ao ano de 2015.

O Magistrado requerente assinala a recente Correição Geral Ordinária na Vara pela douda Corregedoria, já adotando as novas regras estabelecidas no Código e as alterações no Sistema Correição/RMA e levando em consideração as providências determinadas no relatório da aludida correição ainda se encontram no prazo de cumprimento solicitou dispensada a realização da Correição Ordinária Anual na Serventia Judicial.

É o Relatório. Decido.

De acordo com o Código de Normas desta Corregedoria Geral de Justiça, a Correição Ordinária consiste na fiscalização normal, periódica e previamente anunciada, durante o primeiro trimestre de cada ano, ao passo que a Correição Extraordinária decorrente da posse é uma fiscalização excepcional, razoável no momento da titularização do Magistrado em nova Comarca, abrangendo todos os serviços da unidade, tal como se verifica da dicção do art. 17, §§1º e 2º e art. 18, §§7º e 8º, *in verbis*:

“Art. 17. A função correcional, no âmbito da Corregedoria-Geral de Justiça, será exercida por meio de correições ordinárias ou extraordinárias, gerais ou parciais e através de inspeções correcionais.

§ 1º A correição ordinária consiste na fiscalização normal, periódica e previamente anunciada.

§ 2º A correição extraordinária consiste na fiscalização excepcional, realizável a qualquer momento, podendo ser geral ou parcial, conforme abranja ou não todos os serviços da Comarca. Se em segredo de justiça, far-se-á sempre com a presença do implicado, salvo escusa deste.

(...)

art.18, (...)

§ 7º Cada Juiz deverá proceder correição e inspeção ordinárias nos serviços de seu Juízo uma vez por ano, sendo a correição no primeiro trimestre, a inspeção no segundo e, correições e inspeções extraordinárias sempre que reputar necessário e conveniente.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**GABINETE DO CORREGEDOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI  
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215-4362

§ 8º Ao assumir Comarca, Vara ou Juizado na qualidade de titular, o Juiz deverá proceder correição extraordinária em todos os serviços judiciais que sejam subordinados e extrajudiciais, inclusive delegacias, presídios, cadeias públicas e unidades de serviços relacionados a menores em conflito com a lei, à infância, e de atendimento natureza psicossocial sob sua jurisdição.”

Assim, as atividades têm identidade de objeto e método de trabalho, divergindo apenas quanto ao momento de sua realização e ao período correicional.

Vale ressaltar, que excepcionalmente no ano em questão, as correições ordinárias serão realizadas no período de abril e maio, por força do Provimento nº 05 de 29 de março de 2016 que alterou o prazo para realização destas Correições, relativa ao ano base 2015.

A este respeito, nota-se que a depender da data de deflagração das análises geral e ordinária, pode haver coincidência até mesmo destes elementos, o que tornaria as atividades absolutamente semelhantes e evidenciaria a ocorrência de bis in idem administrativo.

Para solução da situação em epígrafe, devo preponderar à orientação de se realizar apenas uma atividade correicional, mais ampla, e não duas sobrepostas e idênticas.

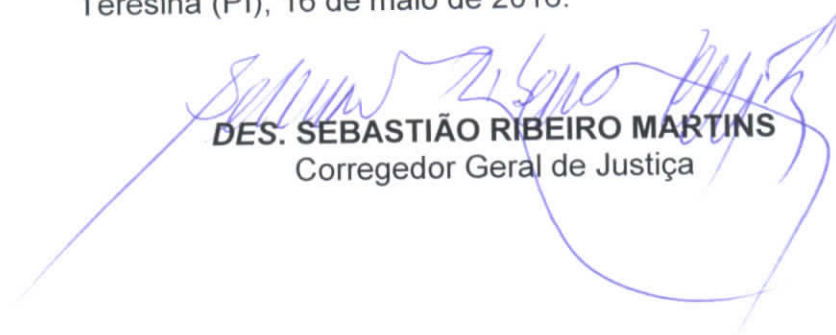
Ex Positis, DEFIRO o pedido formulado pelo Dr. José Olindo Gil Barbosa, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher (5ª Vara Criminal) da Comarca de Teresina-PI, de dispensa da realização da Correição Ordinária na Serventia Judicial.

Junte-se nos autos correicionais logo após registro e autuação.

Cientifique-se a autoridade judicial.

Publique-se no Sítio da CGJ.

Teresina (PI), 16 de maio de 2016.

  
**DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**  
Corregedor Geral de Justiça